



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

DECISÃO ad referendum – CONSUNI 01/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas competências estatutárias;

CONSIDERANDO a competência instituída no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país, para os fins a que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social com a finalidade de resguardar a saúde da comunidade universitária e evitar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas, durante o período de enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a UFAM possui um número expressivo de estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica e que não dispõem de todos os recursos tecnológicos para acesso aos conteúdos ministrados na modalidade EAD;

CONSIDERANDO a Decisão de 25/03/2020, do Comitê Interno de Enfrentamento ao Surto de Coronavírus da Universidade Federal do Amazonas, criado pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 646/2020;

DECIDE, *ad referendum*, do Conselho Universitário– CONSUNI – UFAM:

I – SUSPENDER, por **prazo indeterminado**, o Calendário Acadêmico de 2020/1 e 2020/2, aprovado por meio da Resolução nº 15/2019/CONSEPE;

II – SUSPENDER, por **prazo indeterminado**, a contar de 31 de março de 2020, as atividades administrativas presenciais, bem como as atividades acadêmicas da graduação, presenciais ou não presenciais;

III – DETERMINAR à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROADM, Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, e Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC, e os demais Órgão

Suplementares que, no âmbito de suas competências, orientem como ocorrerão o funcionamento das suas atividades, de forma remota, enquanto durar o período de combate ao COVID-19.

IV – DETERMINAR que sejam mantidas as atividades consideradas essenciais.

V – DETERMINAR à Reitoria que, tão logo cesse o período de enfrentamento do novo coronavírus, tome providências com o fito de determinar o restabelecimento imediato do funcionamento da UFAM.

VI – SUBMETER a presente decisão ao Conselho Universitário – CONSUNI, para fins de homologação, observado o que dispõe a segunda parte do Inciso XV, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas.

Em Manaus, 26 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/03/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160886** e o código CRC **47DCA1F8**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.011580/2020-40

SEI nº 0160886